LEI DE N.º 1.532

DE

11 DE DEZEMBRO DE 2018

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 11/12/2018
Ass:

Reconhece como Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE MULHERES EM AÇÃO..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MULHERES EM AÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob n.º 28.642.002/0001-01**, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2018.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO
(Proc. nº 540/2018)

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 30 / 12 / 2018
PREFEITO

LEI N.º 1.532

DE

28 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob n.º 28.642.002/0001-01**, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Ao
Exmº Sr. José Antonio Sampaio Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 144 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** as proposições abaixo relacionadas:

1. **Processo n.º 539/2018 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 40/2018 de autoria do vereador Amarildo Dias dos Anjos:** Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a MOTRIZ ORGANIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL E AMBIENTALISTA;

2. **Processo n.º 540/2018 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 41/2018 de autoria dos vereadores Amarildo Dias, Dr. Murilo e Dr. Zé Antonio:** Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2018.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./___()x___()VOTOS
Sala das Sessões, 27 / 11 / 2018
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por ■ UNAN./ () x () VOTOS
Sala das Sessões, 27/11/2018
Presidente da CM/BA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 41

DE

26 DE NOVEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROJETO Nº 540 / 18
EM, 26/11/18
Servidor (a) da CM/BA

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob n.º 28.642.002/0001-01**, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Instituição Beneficente Mulheres em Ação, também designada pela sigla IBEMA, fundada em 29 de maio de 2017, é uma Instituição de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Rio Branco, nº 885, Bairro Centro, em Itaberaba, Estado da Bahia, regida por seu Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

A IBEMA foi constituída a partir da organização social de um grupo de mulheres, em busca de melhores condições de vida para a comunidade, tendo por finalidade contribuir com o desenvolvimento cultural e harmonioso das famílias, favorecendo o processo de crescimento e transformação social. A Instituição também realiza atendimento as famílias em situação de pobreza, contribuindo para a valorização de crianças e adolescentes e também na capacitação profissional de jovens e adultos, bem como na qualidade de

vida da comunidade.

Seu público alvo são crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos especificamente as famílias carentes e tem como objetivo geral sensibilizar e envolver organizações empresariais no resgate da cidadania de crianças e adolescentes, no preparo profissional de jovens e bem como na construção da autonomia familiar de mulheres por meio da realização de oficinas artesanais.

Seguem em anexo os documentos exigidos pela lei municipal nº. 812, de 14/11/1995 que estabelece requisito para reconhecimento e revalidação de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto.

SALA DAS SESSÕES, 26 de novembro de 2018.

Vereador AMARILDO DIAS DOS ANJOS

Vereador MURILO VITOR SOARES DE MORAES
"Dr. Murilo"

Vereador JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
"Dr. Zé Antonio"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 41

DE

26 DE NOVEMBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROT. Nº 540/18
EM 26/11/18
Servidor (a) da CM/BA

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob n.º 28.642.002/0001-01**, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Instituição Beneficente Mulheres em Ação, também designada pela sigla IBEMA, fundada em 29 de maio de 2017, é uma Instituição de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Rio Branco, nº 885, Bairro Centro, em Itaberaba, Estado da Bahia, regida por seu Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

A IBEMA foi constituída a partir da organização social de um grupo de mulheres, em busca de melhores condições de vida para a comunidade, tendo por finalidade contribuir com o desenvolvimento cultural e harmonioso das famílias, favorecendo o processo de crescimento e transformação social. A Instituição também realiza atendimento as famílias em situação de pobreza, contribuindo para a valorização de crianças e adolescentes e também na capacitação profissional de jovens e adultos, bem como na qualidade de

vida da comunidade.

Seu público alvo são crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos especificamente as famílias carentes e tem como objetivo geral sensibilizar e envolver organizações empresariais no resgate da cidadania de crianças e adolescentes, no preparo profissional de jovens e bem como na construção da autonomia familiar de mulheres por meio da realização de oficinas artesanais.

Seguem em anexo os documentos exigidos pela lei municipal nº. 812, de 14/11/1995 que estabelece requisito para reconhecimento e revalidação de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto.

SALA DAS SESSÕES, 26 de novembro de 2018.

Vereador AMARILDO DIAS DOS ANJOS

Vereador MURILO VITOR SOARES DE MORAES
"Dr. Murilo"

Vereador JOSE ANTONIO SAMPAIO GOMES
"Dr. Zé Antonio"

ANEXOS

Em conformidade com a Lei Municipal nº 812/95

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE

Mulheres em ação



Avenida Rio Branco 885- Centro

Itaberaba, 2i de novembro de 2018.

OF: Nº 002/2017

De: ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES - Pedagoga, Assistente Social Presidente da Instituição Beneficente Mulheres em Ação- IBEMA

Para: Ilmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - BA.
Dr. José Antonio Sampaio

Excelentíssimo Senhor;

A Instituição Beneficente Mulheres em Ação, também designada pela sigla IBEMA, fundada em 29 de maio de 2017, é uma Instituição sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Rio Branco, nº 885, Bairro Centro, em Itaberaba, Estado da Bahia. Como representante legal, eu, ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES, brasileira, maior, casada, Pedagoga, Assistente Social residente e domiciliada à 2ª Travessa Feliciano Fernandes, Nº 120, Loteamento Costa e Silva, Presidente da Instituição Beneficente Mulheres em Ação - IBEMA, **vem por meio deste com** base na Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto 7.237/2010 **solicitar desta egrégia Casa a Concessão do Título de Utilidade Pública Municipal para a referida Instituição** conforme cópia autêntica da Ata

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
23 / 11 / 2018 às 09:38 h
Servidor(a)CMI/BA
Joacir Rosa Santos
Coord.de Serv.Legislativos

Adenise S. dos Santos Borges
Assistente Social
CRESS 014906 - 5ª Região

de Implantação, do Estatuto Social, da Certidão em anexo e da declaração de funcionamento emitida pelo Exmº Juiz de Direito.

Certas do seu pronto atendimento e da continuidade dessa parceria, desde já elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES
Assistente Social - CRESS 014906
Presidente da Instituição

Adenise S. dos Santos Borges
Assistente Social
CRESS 014906 - 5ª Região

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.642.002/0001-01 **MATRIZ**		**10/08/2017**

NOME EMPRESARIAL **INSTITUICAO BENEFICIENTE MULHERES EM ACAO**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **INSTITUICAO BENEFICIENTE MULHERES EM ACAO**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**			
LOGRADOURO **AV RIO BRANCO**	NÚMERO **885**	COMPLEMENTO	
CEP **46.880-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **ITABERABA**	UF **BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **ADENISEBORGES@GMAIL.COM**	TELEFONE **(75) 9126-4129**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **10/08/2017**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2017** às **17:33:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ITABERABA

DECLARAÇÃO.

DECLARO para os devidos fins, que a **Instituição Beneficente Mulheres em Ação**, CNPJ 28.642.002/0001-01, localizada na Avenida Rio Branco, Nº 885, está em funcionamento há mais de 01 (um) ano. Sem mais.

Itaberaba, 20 de Novembro de 2018.

GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES

Número do Rg: 04753424

Nome do Pai: ANGELO FERREIRA DOS SANTOS

Nome da Mãe: ERENITA MARIA SANTANA

Data de Nascimento: 18/04/1968

Naturalidade: IPIRA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 22 de outubro de 118 às 11:02 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **91742580-33FC-4C76-9DA8-4E62BCD86364**

Obs: Este certificado tem validade até a data **20/01/2019**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CINDI GOMES SENA SANTOS

Número do Rg: 11280112

Nome do Pai: ANILTON ARAUJO DOS SANTOS

Nome da Mãe: ELENILDE GOMES SENA SANTOS

Data de Nascimento: 30/04/1991

Naturalidade: MIGUEL CALMON BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **segunda-feira, 8 de outubro de 2018** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **A42E4ED6-9CA6-4275-8E06-09CCE7355000**

Obs: Este certificado tem validade até a data **06/01/2019**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CASSIA GARDENIA SANTOS DA SILVA

Número do Rg: 07110792

Nome do Pai: BENEDITO GONCALVES DA SILVA

Nome da Mãe: CLEONICE MACHADO SANTOS

Data de Nascimento: 16/03/1973

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Cívil ".

IMPORTANTE:
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 22 de outubro de 118 às 11:11 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **257A4176-4FEE-4E39-B79D-44C942663EC6**

Obs: Este certificado tem validade até a data **20/01/2019**

CART. TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA
ITABERABA - BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

ITABERABA RTD/PJ BAHIA

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Itaberaba
Rua Wenceslau Brás, nº 119 - CEP : 46880-000
Tel:(75) 32516081
Oficial - Daiana Tanan da Silva Nunes

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ITABERABA - BA

DAJE N.: 0299-002.000115

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **10/08/2017,** sob o número **000033,** no Livro de Protocolo nº **1,** folha **5,REGISTRADO,** nesta data sob o nº. **001063,** no **Livro A** nº **14,** folha **99/117**, conforme segue:

Apresentante:	ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES
Natureza do Título:	ATA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO

O referido é verdade e dou fé.

ITABERABA - BA, **30 de Agosto de 2017**

Daiana Tanan da Silva Nunes
Oficial
Daiana Tanan da Silva Nunes
Oficiala
RTD/RCPJ de Itaberaba-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0299.AB001881-9
LXEOESOVBZ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R$ 155,89	R$ 111,86	R$ 47,94	R$ 4,17	R$ 6,26	**R$ 326,12**

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
31 AGO 2017
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
0304.AB207525-9
Escrevente Aut. Cláudia S. Pinheiro
Tabelionato Santana Pinheiro
ITABERABA BA

Para conferência do inteiro teor deste instrumento público acesse o sítio virtual: *http://selo.tjba.jus.br/index.faces*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUICAO BENEFICIENTE MULHERES EM ACAO
CNPJ: 28.642.002/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:01:52 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2018.
Código de controle da certidão: **FA97.A70A.1453.19EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CART. DE PESSOA JURÍDICA
ITABERABA - BAHIA

RTDPJ

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE

Mulheres em ação



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE MULHERES EM AÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, nesta cidade de Itaberaba - BA reuniram-se na qualidade de fundadoras as Srªs: **ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES, brasileira, casada, Pedagoga e Assistente Social, residente na Segunda Travessa Feliciano Fernandes Nº 120 - Loteamento Costa e Silva, com CEP 46.880.000, e números do RG. 4.753.424-96 e do CPF. 479.455.755-87;**

MAÍRA RODRIGUES SILVA MASCARENHAS, brasileira, casada, Assistente Social, residente na Rua Margarida, Nº 01 – Condomínio Briza de Fiory - Bairro Loteamento Bahia, com CEP 46.880-000, e números do RG 07.015.196-22 e CPF. 804.018.485-15;

LUCIDALVA COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Assistente Social, residente na Travessa Feliciano Fernandes, Nº 114 – Bairro São João, com CEP 46.880-000, e números do RG 05.647.135-11 e CPF. 950.251.895-00;

MARIA LUCIA COSTA, brasileira, solteira, Do Lar, residente na Praça Presidente Costa e Silva, Nº 43 – Bairro São João, com CEP 46.880-000, e números do RG 55. 710.815-9 e CPF. 622.826.115-00;

MICHELE DO CARMO MARINHO, brasileira, solteira, do Lar, residente na Rua Pedro Luquine, Nº 395 – Bairro Independente, com CEP 46.880-000, e números do RG 15.842.516-20 e CPF 054.652.685-00;

CINDI GOMES SENA SANTOS CORREIA, brasileira, casada, Assistente Social, residente no Loteamento Morada do Sol, Rua 12, Casa 11, com CEP 46.880.000, e Nª do RG 11.280.112-98 e CPF 053.9000.005-10.

ANANDA SANTANA DOS SANTOS BORGES, brasileira, maior, solteira, Psicóloga, Residente na Segunda Travessa Feliciano Fernandes, Nª 120 - Loteamento Costa e Silva, com CEP 46.880.000, e número do RG 11.553.937-91 e CPF 041.539.695-67;

LUCINEIDE DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, do Lar, residente na Rua Pedro Luquine, Nº 111 – Bairro Independente, com CEP 46.880-000, e números do RG 03.883.737-98 e CPF 027.731.585-98;

SHEILA REGIANE DA CRUZ OLIVEIRA, brasileira, casada, do Lar, residente na Rua Pedro Luquine, Nº 125 C – Bairro Independente, com CEP 46.880-000, e números do RG 10.082.844-24 e CPF 027.731.585-98;

CÁSSIA GARDÊNIA SANTA DA SILVA, brasileira, solteira, Professora, residente na Segunda Travessa Feliciano Fernandes Nº 112 - Loteamento Costa e Silva, com CEP 46.880.000, e números do RG. 07.110.792-42 e do CPF. 803.370.665-15;

CLEONICE MACHADO DA SILVA, BRASILEIRA, casada, do Lar, residente na Segunda Travessa Feliciano Fernandes Nº 112 - Loteamento Costa e Silva, com CEP 46.880.000, e números do RG. 39.911.007-0 e do CPF. 333.627.775-20.

relacionadas em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma Instituição de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Srª

CART. TIT. DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS
ITABERABA - BAHIA

ITABERABA
3
RTDPJ

ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES, que escolheu a mim **Lucidalva Costa da Silva de Oliveira** para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Instituição capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da Instituição e do endereço para a Instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Instituição Beneficente Mulheres em Ação, Avenida Rio Branco, Nº 885 - Centro, CEP: 48.880.000 - Itaberaba - Ba**. Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Instituição Beneficente Mulheres em Ação.

Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todas, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – Srªs: **ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES, brasileira, casada, Pedagoga e Assistente Social, residente na Segunda Travessa Feliciano Fernandes Nº 120 - Loteamento Costa e Silva, com CEP 46.880.000, e números do RG. 4.753.424-96 e do CPF. 479.455.755-87;**

VICE-PRESIDENTE, Srª **LUCIDALVA COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Assistente Social, residente na Travessa Feliciano Fernandes, Nº 114 – Bairro São João, com CEP 46.880-000, e números do RG 05.647.135-11 e CPF. 950.251.895-00;**

PRIMEIRO SECRETÁRIO, Srª **CÁSSIA GARDÊNIA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, Professora, residente na Segunda Travessa Feliciano Fernandes Nº 112 - Loteamento Costa e Silva, com CEP 46.880.000, e números do RG. 07.110.792-42 e do CPF. 803.370.665-15;**

SEGUNDO SECRETÁRIO, Srª **MARIA LUCIA COSTA, BRASILEIRA, solteira, Do Lar, residente na Praça Presidente Costa e Silva, Nº 43 – Bairro São João, com CEP 46.880-000, e números do RG 55. 710.815-9 e CPF. 622.826.115-00;**

PRIMEIRO TESOUREIRO, Srª **CINDI GOMES SENA SANTOS CORREIA, brasileira, casada, Assistente Social, residente no Loteamento Morada do Sol, Rua 12, Casa 11, com CEP 46.880.000, e Nª do RG 11.280.112-98 e CPF 053.9000.005-10.**

SEGUNDO TESOUREIRO, Srª **LUCINEIDE DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, do Lar, residente da Rua Pedro Luquine, Nº 111 – Bairro Independente, com CEP 46.880-000, e números do RG 03.883.737-98 e CPF 027.731.585-98;**

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **vinte e nove de maio de dois mil e dezessete a vinte e nove de maio de dois mil e dezenove**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes

CART. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS ITABERABA - BAHIA

para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pela Presidente, por todos os eleitos e demais membros presentes, como sinal de sua aprovação.

Itaberaba - BA 29 de maio de 2017.

Presidente

Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA

ADENISE SANTANA DOS SANTOS BORGES
PRESIDENTE

LUCIDALVA COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA,
VICE-PRESIDENTE

CÁSSIA GARDÊNIA SANTOS DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

MARIA LUCIA COSTA, BRASILEIRA
SEGUNDO SECRETÁRIOS

CINDI GOMES SENA SANTOS CORREIA
PRIMEIRO TESOUREIRO

Reconheço a(s) firma(s) Supra / Retro
Dou fé com a Seta
Em Testº da Verdade
Ana Luisa M. S. Nascimento
Sampaio 2º Ofício

Selo de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0304AB211032-1
0304AB211031-3
0304AB211030-6
0304AB211034-0
0304AB211035-8
TJBA

CART. DE DOC. E PESSOA JURÍDICA ITABERABA - BAHIA

LUCINEIDE DE JESUS SANTOS
SEGUNDO TESOUREIROS

Dr. MURILO VITOR SOARES
ADVOGADO: OAB - BA/32068

Selo de Autenticidade
Reconheço a(s) firma(s) Supra Indicada com a Seta
Ato Notarial ou de Registro
Escrevente Aut. Francisco W. S. Nascimento
Tabelionato Sampaio

MEMBROS

Amanda Santana dos Santos Borges
Leticia Vieira Machado da Silva
Shirlei Regiane da Cruz Oliveira
Michele do Carmo Miranda

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABERABA/BA
Protocolado no dia 16/08/2021, sob número 0035, no Livro de Protocolo nº 1 Alb. 5
Registrado/Averbado sob nº 0035, na data de 30/08/2021, no Livro A-14, fls. 211v
Selo Série/nº 000 / ABC 03851-9
DAJE Série/nº 000 / 00200595

Daiana Tanan da Silva Nunes
Oficiala
RTD/RCPJ de Itaberaba-BA

ESTATUTO

ITABERA

INSTITUIÇÃO BENEFICENTE



Não sei se a vida é curta ou longa demais para nós.
Mas sei que nada do que vivemos tem sentido
se não tocarmos o coração das pessoas.
Cora coralina

ITABERA - BA

2017

CART. DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ITABERABA - BAHIA

ITABERABA
RTDPJ

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Instituição Beneficente Mulheres em Ação, também designada pela sigla IBMA, fundada em 28 de maio de 2017, é uma Instituição de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Avenida Rio Branco, nº 885, Bairro Centro, em Itaberaba, Estado da Bahia e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A **Instituição Beneficente Mulheres em Ação** é composta por mulheres e tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento da comunidade;

II - Estimular o desenvolvimento de mecanismos sistemáticos para um melhor aproveitamento do potencial humano, acolhendo e assistindo preferencialmente as ações que possibilitem as mudanças sociais e o resgate da cidadania, além de cooperar com a construção de uma sociedade mais justa e ambientalmente sustentável;

III - Tornar a sociedade mais comprometida com o exercício de assistir as famílias em vulnerabilidade;

IV - Definir cidadania e conscientizar os moradores dos Bairros sobre a importância do conhecimento de seus direitos e deveres;

V - Retratar a violência contra o idoso, mulheres, crianças e adolescentes como falta de respeito e de amor pelo próximo;

VI - Mostrar a importância da Preservação do meio ambiente para melhor qualidade de vida.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS INSTITUIDOS

Seção I
Considerações Gerais

Artigo 5 - A Instituição terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Instituição as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto á comunidade.

§1º-A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado a Instituição.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de Associadas da Instituição:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Instituição;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Instituição Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Instituição.

III - Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Instituição, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Instituição.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Instituição.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - propor a admissão de novos associados;
III - ter acesso a todos os documentos da Instituição;
IV - recorrer das decisões da Diretoria.

CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA

REGISTRO
RTDPJ

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Instituição;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembléia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembléia Geral e às reuniões a que for convocada;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V – zelar pelo bom nome da Instituição.

VI – zelar pela preservação do patrimônio da Instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único - Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Instituição, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I
Considerações Gerais

Artigo 15 - A Instituição é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembléia Geral

Artigo 16 – A Instituição é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da Instituição.

§1º - A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembléia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembléia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pela presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dois dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembléia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III
Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.
§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
V – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII - prestar contas da administração, anualmente;
IX - contratar e demitir funcionários;
X – convocar a Assembléia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Instituição e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação da Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

CART. DE PESSOA JURÍDICA ITABERABA - BAHIA

ITABERABA RTDPJ

Artigo 25 - Compete a Presidente:

I - representar a Instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

Artigo 26 - Compete a Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete a Primeira Secretária:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembléia geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Instituição.

Artigo 28 – Compete a Segunda Secretária

I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,

II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;

III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete a Primeira Tesoureira:

I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Instituição;

II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

CART. TIT. E PESSOA JURÍDICA ITABERABA - BAHIA

ITABERABA 12 RTDPJ BAHIA

V - assinar, juntamente com a Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete a Segunda Tesoureira:

I – substituir a Primeira Tesoureira em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato da Primeira Tesoureira, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração a Primeira Tesoureira.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - As Conselheiras titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Instituição, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, dando sua opinião

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 34 – A Instituição manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Instituição se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Instituição provêm de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 – O Patrimônio da Instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Instituição poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutável a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a Instituição, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Intituição tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Instituição, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 29 de maio de 2017 devendo entrar em vigor nesta data.

Itaberaba, 29 de maio de 2017.

Nome e assinatura da Presidente

Selo de Autenticidade

Nome e assinatura da Vice-Presidente

Nome e assinatura da Primeira Secretária

Nome e assinatura da Segunda Secretária

Nome e assinatura da Primeira Tesoureira

Nome e assinatura da Segunda Tesoureira

Nome, assinatura e número da OAB da (o) advogada (o)

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
31 AGO. 2017
Selo de Autenticidade
Autenticação
0304.AB207524-0

Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
0304.AB211027-6
0304.AB211023-2
0304.AB211020-8
0304.AB211018-6
0304.AB211024-0

Reconheço a(s) firma(s) Supra / Retro indicada com a Seta
Aut. Francisco W. S. Nascimento
Município Sampaio 2º Ofício

Reconheço a(s) firma(s) Supra / Retro indicada com a Seta
Aut. Francisco W. S. Nascimento
Município Sampaio 2º Ofício
Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
0304.AB211022-4

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABERABA/BA
Protocolado no dia ___, sob número ___, no Livro de Protocolo nº ___
Registrado/Averbado sob nº ___, na data de ___, no Livro ___
Selo Série/nº ___
DAJE Série/nº ___

Daiana Tanan da Silva Nunes
Oficiala